



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, com sede na Rua São Francisco Xavier nº 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Administração Financeira – DAF, **MARCIA CARVALHO DA CUNHA**, portadora da carteira de identidade nº 087289989 DETRAN/RJ, CPF nº 005.988.027-97, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 120/REITORIA/2020, torna público aos interessados que, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da divulgação deste Edital, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para obtenção de proposta mais vantajosa para locação temporária de prédios, destinados à realização dos exames do Vestibular Estadual 2024, com o objetivo principal de identificar no mercado as melhores soluções para atender à necessidade do Departamento de Seleção Acadêmica da UERJ, mediante assinatura de termo de compromisso próprio, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 40.645, de 08 de março de 2007, nos termos da lei nº 13.019/2014, art. 2, I, bem como art. 33 e 34, e das demais normas aplicáveis à espécie e das disposições do presente Edital.

1. DO PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

1.1 Prazo Limite para o Envio da Proposta: 20 dias

1.2 Endereço eletrônico para recebimento das propostas: licitacao@daf.uerj.br.

1.3 As propostas deverão ser enviadas por mensagem eletrônica com o título: “PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRÉDIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO VESTIBULAR ESTADUAL 2024”.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a locação temporária de prédios, destinados à realização dos exames do Vestibular Estadual 2024 conforme Anexo 1.

2.2 Serão selecionadas as melhores propostas, conforme item 9 do Projeto básico, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações.

3 DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial.

3.2 Se, findo o prazo fixado, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

3.3 O primeiro Exame de Qualificação do Vestibular Estadual 2024 está previsto para 4 de junho de 2023. O segundo Exame de Qualificação está previsto para 3 de setembro de 2023. O Exame Discursivo está previsto para 3 de dezembro de 2023.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados entregarão, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) e até o prazo limite estabelecido neste instrumento, a proposta de preços.

4.2 A entrega dos documentos de habilitação e da proposta de preços, devidamente preenchidas, ocorrerá na forma disposta no subitem 9.1.1 deste Edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME

5.1 Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SECCG.

5.1.1 Não será admitida a participação de pessoa física, inclusive empresário individual, neste certame, na forma do art. 4º-A da Lei nº 6.019/74.

5.2 Não serão admitidas neste certame as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma empresa participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação neste certame das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os interessados entregarão, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou diretamente à COTELI, situada na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Bloco F, sala 2105, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20550-013, até o prazo limite estabelecido neste instrumento, a proposta de preços, devidamente preenchida.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.3 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4 As empresas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

6.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da UERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Contratante verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.2 O **CONTRATANTE** ordenará as propostas classificadas de acordo com as melhores propostas

7.3 Serão selecionadas as melhores propostas, conforme item 9 do Projeto básico, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a fase de verificação inicial das propostas, o **CONTRATANTE** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3 O Contratante poderá convocar o proponente para enviar documento complementar à proposta, por meio de correio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Contratante solicitará a apresentação de **habilitação do proponente detentor da melhor proposta**, observado o disposto neste Edital.

8.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Contratante solicitará a apresentação de **habilitação do proponente detentor da melhor proposta**, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 – Regras Gerais

9.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, o **proponente detentor da melhor proposta deverá encaminhar os documentos listados abaixo à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco Xavier 524 sala 2105, 2º andar – Bloco F – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ ou preferencialmente para o e-mail: licitacao@daf.uerj.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, os seguintes documentos:

- a) Declaração do endereço completo do local ou dos locais apresentados para participação no processo de chamamento público, informando sua disponibilidade nas datas apresentadas
- b) Declaração de atendimento do local ou dos locais apresentados às características elencadas no termo de referência, detalhando, se pertinente, os detalhes, como número de salas e de carteiras escolares
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União
- e) Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho
- g) O envio da documentação por meio eletrônico deverá estar **ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO QUANTO A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@daf.uerj.br, observado o prazo estabelecido no item 9.1.1.

9.1.2 Os documentos deverão estar digitalizados em sua integralidade e de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e outras diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão “pdf” e assinados com certificados digitais quando cabível.

9.1.3 Poderá ser solicitado o envio dos documentos físicos para análise caso não seja possível verificar a

autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico e nas diligências realizadas.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso a empresa esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, não esteja sujeita à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.3.1.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora.

9.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 A empresa detentora da melhor propostas deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.1.1 Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 9.4.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

9.4.2 Não será causa de inabilitação da empresa a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentada uma declaração e documentos comprobatórios de que atende aos seguintes quesitos:

- a. encontrar-se localizado na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos seguintes municípios do estado do Rio de Janeiro: Niterói, São Gonçalo, Nilópolis, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Cabo Frio, Maricá, Saquarema, Rio das Ostras, Araruama, Volta Redonda, Resende, Valença, Petrópolis, Teresópolis, Nova Friburgo, Campos do Goytacazes
- b. ser de fácil acesso por meio de transporte público: ônibus, metrô e/ou trem
- c. conter o mínimo de 10 salas de aula, com o mínimo de 20 carteiras escolares cada uma, adequadas para a aplicação de provas; as salas de aula deverão ter ventilação e iluminação adequadas, permitindo, em caso de falta de energia, que haja ventilação e iluminação naturais
- d. possuir sistema de condicionamento de ar nas salas, para garantir o conforto térmico aos candidatos e aos fiscais de cada sala
- e. conter pelo menos uma sala, igualmente climatizada, destinada à coordenação de andar e/ou de local, por andar e/ou por local
- f. acesso facilitado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em todos os locais, conforme NBR 9050 e demais normas em vigor
- g. conter, por andar, pelo menos dois banheiros, um masculino e outro feminino, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca ou quebra, e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
- h. conter pelo menos dois banheiros, um masculino e outro feminino, em conformidade com as normas de acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais, de acordo com NBR 9050 e demais normas em vigor. É necessário que os banheiros se encontrem em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca ou quebra, e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
- i. ter estacionamento, preferencialmente dentro de área privativa, com o mínimo de 5 vagas
- j. conter, por andar, pelo menos um bebedouro
- k. manter serviços de conservação e limpeza de todos os locais destinados à aplicação dos exames

9.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9.6.1 A empresa detentora da melhor propostas deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

9.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.8.1 Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, ante a natureza do objeto.

10 DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1** Além da declaração do vencedor ser registrada nos autos do processo, o resultado do julgamento será publicado na página eletrônica www.daf.uerj.br, também como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.
- 10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3** A proposta vencedora e os documentos complementares, caso exigidos, estarão disponíveis nos autos do processo.
- 10.4** Também será publicada, na página eletrônica www.daf.uerj.br, a ordem de classificação dos demais proponentes, mesmo não tendo sido analisados os documentos de habilitação, para, se for o caso, serem chamados caso ocorra algum impedimento para a contratação da vencedora.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme doc SEI 47796627.

12 DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1** Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2 O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SEI/RJ.

12.2.1 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SEI/RJ, por meio do link https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=6.

12.2.1.1 Para que o usuário externo possa utilizar o sistema, é necessário a apresentação dos documentos abaixo:

- Cópia de Comprovante de Residência (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (modelo disponível na tela de cadastro de usuário externo no SEI).

12.2.1.2 A entrega dos documentos poderá ser:

a) Entregue à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco Xavier 524 sala 2105, 2º andar – Bloco F – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ.

b) Eletronicamente: As cópias devem ser assinadas eletronicamente com certificado digital e enviadas para o e-mail: licitacao@daf.uerj.br.

12.2.1.3 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@fazenda.rj.gov.br.

12.3 A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/RJ importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.3.1 Alternativamente, poderá ser permitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

12.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, poderá o Contratante examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Compromisso e no Anexo I deste Edital .

14 DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no anexo I deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no subitem 18.1 também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do subitem 18.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) A sanção prevista na alínea c do subitem 18.1 será imposta pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado ou pelos Exmos. Subprocuradores Gerais.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 18.1, é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Estado.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b do subitem 18.1:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do subitem 18.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 18.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.8 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora

de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

18.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do subitem 18.1 e no subitem 18.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 18.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 18.1.

18.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.17 A **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

18.18 As penalidades impostas a empresa serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.19 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 18.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.20 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 18.19 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto do contrato.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Conforme Anexo I deste Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.daf.uerj.br.

21.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço de correio eletrônico licitacao@daf.uerj.br.

21.3. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UERJ e a entidade vencedora.

21.4. Em caso de rescisão do Contrato, a contratante convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva,

obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

21.5. A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

21.6. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

21.6.1. Anexo I - Projeto básico;

21.6.2. Anexo II - Ficha de Inscrição;

21.6.3. Anexo III - Declaração para Atendimento ao inciso V, do art. 27 da lei 8666/93

21.6.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

21.7. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus **Anexos de I a IV**, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

21.8. As INTERESSADAS serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Termo de Compromisso dela resultante é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

ORDENADORA DE DESPESAS

ANEXOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo I

Projeto básico (doc SEI nº 49188074)

**PROJETO BÁSICO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRÉDIOS
PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO VESTIBULAR ESTADUAL 2024**

[1] IDENTIFICAÇÃO

Número do Processo : SEI-260007/002610/2023

Solicitante: Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), subordinado à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

[2] INTRODUÇÃO O presente documento apresenta o Projeto Básico para a locação temporária de prédios,

destinados à realização dos exames do Vestibular Estadual 2024. Este Projeto Básico se baseia na realização de um Chamamento Público, com o objetivo principal de identificar no mercado as melhores soluções para atender à necessidade do Departamento de Seleção Acadêmica da UERJ.

[3] OBJETO Constitui objeto deste Projeto Básico o processo de contratação de locais com a infraestrutura física, instalações e serviços adequados para a realização dos Exames de Qualificação e Discursivo do Vestibular Estadual 2024, promovido e organizado pelo Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), subordinado à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, através de um Chamamento Público. Esta contratação é temporária e por períodos de tempo muito reduzidos, em três domingos determinados do ano de 2023, bem como dos anos subsequentes, quando ocorrerão os três exames do Vestibular Estadual: 1º Exame de Qualificação, 2º Exame de Qualificação, e Exame Discursivo. Em 2023, o primeiro Exame de Qualificação do Vestibular Estadual 2024 está previsto para 4 de junho de 2023. O segundo Exame de Qualificação está previsto para 3 de setembro de 2023. O Exame Discursivo está previsto para 3 de dezembro de 2023. Nos anos seguintes, a previsão é de que o Vestibular Estadual se realize, sempre que possível, no primeiro domingo dos meses de junho, setembro e dezembro. Esta contratação se destina a cobrir os custos, fixos e temporários, inclusive impostos, como o IPTU, seguros e quaisquer garantias, da instituição responsável e/ou mantenedora da escola ou faculdade a ser contratada nos dias acima. O prazo de vigência dessa contratação é de 12 meses, prorrogáveis. As Entidades interessadas em participar do referido Chamamento Público devem entregar uma Proposta Técnica, contendo tanto a descrição de toda a área a ser disponibilizada ao DSEA/UERJ, 2 para a realização do Vestibular Estadual 2024, quanto uma Proposta de Valor para a locação pretendida. O Chamamento Público deve ficar aberto pelo prazo de 20 dias.

[4] JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO O Vestibular Estadual da UERJ se realiza sob a coordenação do DSEA há mais de 25 anos. Neste longo período, utilizamos diversos prédios, usualmente destinados à educação pública, como escolas municipais e estaduais, colégios de aplicação de universidades federais e estaduais, e as próprias universidades federais e estaduais, para realizar seus exames. Os prédios são cedidos gratuitamente por todos os entes públicos envolvidos. Da mesma maneira, a UERJ cede suas instalações para esses mesmos entes, quando solicitada. Priorizamos, como seria de se esperar, o uso de prédios públicos, não apenas para diminuir os custos, mas também para mantermos a relação de colaboração com os demais entes públicos. À guisa de exemplo, informamos que, recentemente, no Exame Único do Vestibular Estadual 2024, realizado em 4 de dezembro de 2024, foram utilizados os prédios das seguintes escolas municipais do município do Rio de Janeiro: EM Tia Ciata, EM Rivadávia Corrêa, EM Calouste Gulbenkian, EM Jenny Gomes, EM Tiradentes, EM Almirante Saldanha da Gama, EM Benedito Ottoni, EM República do Peru, EM Bento Ribeiro, EM Rio Grande do Sul, EM Sarmiento, EM Cívico Militar Carioca, EM Professor Albert Einstein, EM Sérgio Buarque de Holanda, EM Frederico Trotta, EM Margarida Glória de Faria, EM Governador Carlos Lacerda, EM Barão de Taquara, EM 25 de Abril, EM Ministro Alcides Carneiro, EM Cientista Mário Kroeff, e EM Presidente Eurico Dutra. Também no Exame Único do Vestibular Estadual 2024, realizado em 4 de dezembro de 2024, foram utilizados os prédios das seguintes escolas estaduais do Estado do Rio de Janeiro: em Maricá, CE Elisiário Matta; em Cabo Frio, CE Miguel Couto e CE Professor Renato Azevedo; em Nova Iguaçu, IE Rangel Pestana e CE Arruda Negreiros; em São Gonçalo, IE Clélia Nanci e CE Arruda Negreiros; em Duque de Caxias, CE Duque de Caxias e IE Governador Roberto da Silveira; em Nilópolis, CE Antonio Figueira de Almeida e IE Carlos Pasquale; em Petrópolis, CE Dom Pedro II; em Teresópolis, CE Edmundo Bittencourt; em Bom Jardim, o CIEP Mozart Cunha Guimarães; em Cantagalo, o CIEP 277 João Nicolau Filho. No mesmo Exame Único do Vestibular Estadual 2024, realizado em 4 de dezembro de 2024, foram utilizados os prédios das seguintes escolas estaduais do Município do Rio de Janeiro: CE Tia Labor, CE Rodrigo Otávio Filho, CE Antonio Houaiss, CE Olga Benário Prestes, CE Central do Brasil, CE Madre Teresa de Calcutá, CE Professora Jeannette de Souza Coelho Manarinno, CE Professora Maria Terezinha de Carvalho Machado, CE Amaro Cavalcante, CE Antonio Prado Júnior, 3 CE Herbert de Souza, CE João Alfredo, CE Brigadeiro Schorcht, CE Júlia Kubitschek e CE Paulo de Frontim. A esse elevado número de prédios de instituições sempre se acrescentam os prédios da própria UERJ em todos os campi, do Campus Maracanã aos campi das unidades externas. Entretanto, nem todos os prédios destinados à educação pública, nos municípios em que as provas são aplicadas, encontram-se em condições de serem utilizados pelo Vestibular Estadual, por diferentes razões, tais como: ausência, ou mau funcionamento, de sistema de condicionamento de ar; salas em número insuficiente; mobiliário em má condição de conservação; localização em área perigosa, por exemplo, muito

próxima de área dominada por tráfico ou milícia; difícil acesso a transporte público. Acrescente-se que parte significativa dos prédios destinados à educação pública são pequenos, portanto, teriam capacidade para poucos candidatos. O DSEA evita a fragmentação excessiva dos locais de prova, quer porque essa fragmentação demanda a necessidade de um número muito maior de profissionais trabalhando no concurso, bem como veículos de transporte das provas, quer porque assim aumentam, sobremaneira, os riscos de quebra de sigilo, bem como de outros problemas na aplicação das provas. A Coordenação Operacional do DSEA se compromete, como de resto faz há anos, a visitar todos os prédios das instituições que atenderem ao presente chamamento público, para conferir in loco suas condições e suas localizações, de maneira a melhor programar não apenas o uso desses prédios nos dias dos exames, como também o deslocamento dos veículos que levarão as provas e as trarão de volta. No Vestibular Estadual 2023, realizado em dezembro de 2022, tivemos 48.924 inscritos, ainda no final da pandemia. O Vestibular Estadual já contou com até 100.000 inscrições, reforçando a necessidade de recorrer a outros locais, como escolas e faculdades particulares. Ressalte-se, no entanto, que a atividade-fim das escolas e faculdades particulares, objetos da contratação pretendida, não é a de alugar seus prédios, mas sim a de dar aulas e promover outras atividades educacionais. A locação destes prédios tem ônus para quem os disponibiliza para a UERJ, mesmo que por um período tão curto. Este ônus é referente aos custos fixos de manutenção e funcionamento, como água, luz, limpeza e segurança, por exemplo. O valor desta locação, inicialmente arbitrado pelas próprias instituições, serve para cobrir os custos destas instituições e deve ser pago pela parte que faz a contratação.

[5] DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO: Os locais a serem disponibilizados devem atender às seguintes características: 4 1. encontrar-se localizado na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos seguintes municípios do estado do Rio de Janeiro: Niterói, São Gonçalo, Nilópolis, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Cabo Frio, Maricá, Saquarema, Rio das Ostras, Araruama, Volta Redonda, Resende, Valença, Petrópolis, Teresópolis, Nova Friburgo, Campos do Goytacazes 2. ser de fácil acesso por meio de transporte público: ônibus, metrô e/ou trem 3. conter o mínimo de 10 salas de aula, com o mínimo de 20 carteiras escolares cada uma, adequadas para a aplicação de provas; as salas de aula deverão ter ventilação e iluminação adequadas, permitindo, em caso de falta de energia, que haja ventilação e iluminação naturais 4. possuir sistema de condicionamento de ar nas salas, para garantir o conforto térmico aos candidatos e aos fiscais de cada sala 5. conter pelo menos uma sala, igualmente climatizada, destinada à coordenação de andar e/ou de local, por andar e/ou por local 6. acesso facilitado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em todos os locais, conforme NBR 9050 e demais normas em vigor 7. conter, por andar, pelo menos dois banheiros, um masculino e outro feminino, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca ou quebra, e com todos os acessórios necessários ao bom uso. 8. conter pelo menos dois banheiros, um masculino e outro feminino, em conformidade com as normas de acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais, de acordo com NBR 9050 e demais normas em vigor. É necessário que os banheiros se encontrem em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca ou quebra, e com todos os acessórios necessários ao bom uso. 9. ter estacionamento, preferencialmente dentro de área privativa, com o mínimo de 5 vagas 10. conter, por andar, pelo menos um bebedouro 11. manter serviços de conservação e limpeza de todos os locais destinados à aplicação dos exames

[6] DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A instituição interessada deve enviar uma Proposta Técnica, em envelope lacrado, no período de 15/03/2023 a 30/03/2023, para o DSEA, à rua São Francisco Xavier 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1.141F, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, contendo os seguintes documentos: 5 1. Proposta de Preço da locação por exame e/ou por data 2. Declaração do endereço completo do local ou dos locais apresentados para participação no processo de chamamento público, informando sua disponibilidade nas datas apresentadas 3. Declaração de atendimento do local ou dos locais apresentados às características elencadas no tópico [5] acima, detalhando, se pertinente, os detalhes, como número de salas e de carteiras escolares 4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União 6. Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho

[7] VERBA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE DEMANDA DE INSCRIÇÕES A verba a ser

utilizada para esta contratação pertence à rubrica “recursos próprios”, uma vez que ela deriva, única e exclusivamente, das inscrições cobradas no Vestibular Estadual da UERJ. No Vestibular Estadual 2023, realizado, através de um Exame Único, por conta da pandemia, em dezembro de 2022, tivemos 48.924 inscritos. A cada ano, varia bastante o número de inscritos no Vestibular Estadual, por diversas razões, que vão da pandemia a eventuais crises econômicas. No modelo de dois Exames de Qualificação e um Exame Discursivo, o primeiro Exame de Qualificação costuma contar com um número maior de candidatos, enquanto o segundo Exame de Qualificação normalmente conta com um número um pouco menor de candidatos. Já o Exame Discursivo conta necessariamente com um número menor de candidatos, porque nele se inscrevem tão somente os candidatos devidamente qualificados pela pontuação atingida em um dos dois exames de qualificação.

[8] ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO O Artigo 20 §4º do Decreto 46.642 pede uma estimativa do valor da contratação. Como há muitas diferenças entre os locais que se pretendem contratar, inclusive de custos fixos e variáveis das instituições que os mantêm, não é possível estabelecer um valor fixo a ser pago pelo DSEA/UERJ, para não correremos o duplo risco ou de subdimensionarmos, ou de supervalorizarmos este ou aquele objeto da contratação. Se subdimensionamos os objetos de contratação, afastamos a possibilidade de locação de prédios fundamentais para a realização dos exames; se supervalorizamos os objetos de contratação, aumentamos desnecessariamente os custos do próprio Vestibular Estadual. O chamamento público é justamente o instrumento adequado para fazermos uma prospecção dos valores de mercado, permitindo que o DSEA avalie os valores informados, definindo se eles são compatíveis com as regiões das instituições, se eles são compatíveis com valores cobrados nos vestibulares anteriores, e se eles são compatíveis com as condições oferecidas por cada prédio, portanto, por cada local objeto da contratação.

[9] DA ESCOLHA DAS PROPOSTAS Serão selecionadas as melhores propostas, a saber, aquelas que atendam aos requisitos mínimos do Edital, de forma a possibilitar a celebração dos futuros contratos de locação por região e de acordo, também, com a necessidade de alocação dos candidatos, conforme o artigo 24,X da Lei 8666/93. Os critérios para a seleção são múltiplos e cumulativos, envolvendo tanto o preço oferecido quanto o local dos prédios e as condições em que eles se encontrem, para a realização das nossas provas, até porque não se trata de escolher apenas um prédio para locação, ou apenas um prédio por região, mas sim distribuir, da melhor forma possível, para os candidatos e para o DSEA, todos os candidatos ao Vestibular Estadual.

[10] RESULTADOS PRETENDIDOS Para abrigar os candidatos do Vestibular Estadual 2024 da UERJ, para além dos prédios da própria Universidade do Estado do Rio de Janeiro e de outras instituições públicas a que sempre recorremos, pretende-se contratar outros prédios, pertencentes a instituições particulares dedicadas à educação, como escolas e faculdades particulares. Estes prédios devem contar com a infraestrutura física, instalações e serviços adequados para a realização dos exames de qualificação e discursivo do Vestibular Estadual 2024, promovido e organizado pelo Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), subordinado à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, através de um Chamamento Público. Esta contratação é temporária e por períodos de tempo muito reduzidos, em três domingos determinados do ano de 2023, quando ocorrerão os três exames do Vestibular Estadual: 1º Exame de Qualificação, 2º Exame de Qualificação, e Exame Discursivo. 7 O primeiro Exame de Qualificação do Vestibular Estadual 2024 está previsto para 4 de junho de 2023. O segundo Exame de Qualificação está previsto para 3 de setembro de 2023. O Exame Discursivo está previsto para 3 de dezembro de 2023. Nos anos seguintes, a previsão é de que o Vestibular Estadual se realize, sempre que possível, no primeiro domingo dos meses de junho, setembro e dezembro. Esta contratação se destina a cobrir os custos, fixos e temporários, inclusive impostos, como o IPTU, seguros e quaisquer garantias, da instituição responsável e/ou mantenedora da escola ou faculdade a ser contratada nos dias acima. O prazo de vigência dessa contratação é de 12 meses, prorrogáveis.

Anexo II

Ficha de Inscrição

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, sediada na _____, CEP _____, telefone n.º _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefone n.º _____, celular n.º _____, endereço eletrônico _____, vem requerer participação na seleção, promovida por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, com vistas à prestação de locação temporária de prédios, destinados à realização dos exames do Vestibular Estadual 2024, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

- a) Estatuto social;
- b) Declarações (Anexo III);
- c) Documento oficial de identidade do representante legal;
- d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

Rio de Janeiro, de _____ de _____

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou
de seu procurador legalmente habilitado

Assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

Matrícula – 34152-9

Anexo III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data:

À

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prezados Senhores

Ref. Edital de Chamamento Público 001/2023;

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Anexo IV

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº / QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ E A _____

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua São Francisco Xavier nº. 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.540.014/0001-57, representado neste ato por pela Ordenadora de Despesas, MARCIA CARVALHO DA CUNHA, portadora da carteira de identidade nº. 087289989 DETRAN/RJ, CPF nº. 005.988.027-97 no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 120/REITORIA/2020, na qualidade de **LOCATÁRIO** e _____, com sede _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, daqui por diante denominado **LOCADOR**, Representado neste ato por _____, resolvem assinar o presente **Contrato de Locação** _____ com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-260007/002610/2023, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à _____, com matrícula no RGI sob o nº _____, com área de _____ metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O imóvel deverá estar disponível nas datas previstas para a realização do exame vestibular: i) Primeiro Exame de Qualificação do Vestibular Estadual 2024 está previsto para 4 de junho de 2023; ii) Segundo Exame de Qualificação está previsto para 3 de setembro de 2023 e iii) Exame Discursivo está previsto para 3 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **UERJ** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo contratual, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel será de R\$ _____ (_____), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº SEI-260007/002610/2023, incluindo as despesas acessórias como IPTU, taxas e seguros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação se destina a cobrir os custos, fixos e temporários, inclusive impostos, como o IPTU, seguros e quaisquer garantias, da instituição responsável e/ou mantenedora da escola ou faculdade a ser contratada.

CLÁUSULA QUINTA: Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO ÚNICO O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: O aluguel e os encargos locatícios, serão pagos conforme uso, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, de nº _____, na Agência _____, da instituição financeira contratada pelo Estado, até o __ (____) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de o LOCADOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo LOCATÁRIO a impossibilidade de o LOCADOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel será cobrado pelo LOCADOR, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a

ser pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo mora do LOCADOR no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, A UERJ deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: O imóvel locado se destina especificamente para os exames do vestibular.

CLÁUSULA OITAVA : O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela UERJ, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: Caberá ao **LOCADOR** manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA : No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da **UERJ**, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O LOCADOR reconhece a **UERJ**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ _____
(_____), correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho _____
- Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativos – Elemento de Despesa _____ (Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº _____ a importância de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, a **UERJ**, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de .

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

LOCADOR

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

RG Nº:

TESTEMUNHA

RG Nº:

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

Referência: Processo nº SEI-260007/002610/2023

SEI nº 50758018

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>